

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 12/97/M:

Introduz na orgânica da Polícia Marítima e Fiscal alterações pontuais decorrentes da entrada em vigor do Código de Processo Penal

443

Portaria n.º 75/97/M:

Designa o Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica para exercer funções de Encarregado do Governo

444

Portaria n.º 76/97/M:

Aprova e põe em execução o orçamento privativo da Fundação Macau, relativo ao ano económico de 1997

444

Portaria n.º 77/97/M:

Aprova e põe em execução o orçamento privativo da Universidade de Macau, relativo ao ano económico de 1997

447

Portaria n.º 78/97/M:

Autoriza a concessão da construção e exploração do Mercado Abastecedor de Macau, por ajuste directo, e a celebração do respectivo contrato de concessão ..

454

目 錄

澳門政府

第 12/97/M 號法令：

因《刑事訴訟法典》開始生效而對水警稽查隊之組織法引入個別修改

443

第 75/97/M 號訓令：

委任經濟協調政務司擔任護理總督之職務

444

第 76/97/M 號訓令：

核准並執行澳門基金會一九九七經濟年度本身預算

444

第 77/97/M 號訓令：

核准並執行澳門大學一九九七經濟年度本身預算

447

第 78/97/M 號訓令：

許可以直接磋商方式特許建造及經營澳門批發市場，以及訂立有關之特許合同

454

Portaria n.º 79/97/M:

Delega no director dos Serviços de Administração e Função Pública poderes para representar o Território como outorgante no contrato de concessão para a construção e exploração do Mercado Abastecedor de Macau.

454

Portaria n.º 80/97/M:

Autoriza a celebração do contrato cujo objecto é a construção da 1.ª Fase da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Coloane.

454

Portaria n.º 81/97/M:

Concede a um guarda do Corpo de Polícia de Segurança Pública a Medalha de Mérito Profissional.

455

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 20/GM/97, que dispensa de visto e autorização de entrada no território de Macau, os nacionais da República da Polónia.

455

Rectificação.

456

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Versão em chinês do Despacho n.º 13/SAAEJ/97, publicado no *Boletim Oficial* n.º 12/97, I Série, de 24 de Março, que aprova o modelo de formação de docentes para a lecionação das disciplinas de Educação Moral e Educação Cívica, ou Educação Moral e Cívica, integradas na área disciplinar de Desenvolvimento Pessoal e Social.

456

Imprensa Oficial:

Rectificação.

457

第 79/97/M 號訓令 :

將若干權力授予行政暨公職司司長，以便其代表本地區作為有關建造及經營澳門批發市場特許合同之簽署人

454

第 80/97/M 號訓令 :

許可就建造路環污水處理廠之第一期工程訂立合同

454

第 81/97/M 號訓令 :

頒給治安警察廳一名警員專業功績勳章

455

總督辦公室 :

第 20/GM/97 號批示，豁免波蘭共和國之國民進入澳門之簽證及入境許可

455

更正書一份

456

行政、教育暨青年事務政務司辦公室 :

關於公佈於一九九七年三月二十四日第十二期政府公報第一組之第 13/SAAEJ/97 號批示之中文本，該批示係關於核准教授個人及社會發展科目組別之道德教育及公民教育，或道德及公民教育之教學人員之培訓模式

456

政府印刷署 :

更正書一份

457

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 12/97/M

de 7 de Abril

Com a entrada em vigor do Código de Processo Penal é necessário proceder à harmonização de algumas das normas do diploma orgânico da Polícia Marítima e Fiscal com as daquele Código.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º

(Alteração ao Decreto-Lei n.º 2/95/M)

O artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 2/95/M, de 30 de Janeiro, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

(Natureza)

1. A Polícia Marítima e Fiscal (PMF) é uma força de segurança militarizada, na dependência directa do Governador.

2. A PMF é um órgão de polícia criminal e actua, no processo penal, sob a orientação das autoridades judiciárias e na sua dependência funcional.

3. As acções solicitadas e os actos ou diligências delegados pelas autoridades judiciárias são realizados pelos militarizados designados pelas entidades da PMF para o efeito competentes.

Artigo 2.º

(Aditamento ao Decreto-Lei n.º 2/95/M)

É aditado o artigo 35.º-A à Secção III do Capítulo III do Decreto-Lei n.º 2/95/M, de 30 de Janeiro, com a seguinte redacção:

Artigo 35.º-A

(Autoridades de polícia criminal)

Na PMF são autoridades de polícia criminal:

- a) Comandante;
- b) Segundo-comandante;
- c) Comandante do Departamento de Gestão Operacional;
- d) Comandante do Departamento de Policiamento Marítimo;
- e) Comandante do Departamento de Fiscalização Aduaneira.

澳門政府

法令 第12/97/M號

四月七日

鑑於《刑事訴訟法典》開始生效，故有必要使水警稽查隊組織法規所載之規定配合該法典之規定。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

第一條

(第2/95/M號法令之修改)

一月三十日第2/95/M號法令第一條之條文修改如下：

第一條

(性質)

一、水警稽查隊（葡文縮寫為PMF）
為直屬總督之一支軍事化保安隊。

二、水警稽查隊係一刑事警察機關，
並在訴訟程序中進行活動時，須遵照司法
當局之指引且在職務上從屬於司法當局。

三、由司法當局要求水警稽查隊進行
之活動或授予其負責之行為或措施，應由
為此有權限之該隊各實體指定之軍事化人
員作出。

第二條

(第2/95/M號法令之附加)

一月三十日第2/95/M號法令第三章第三節附加第三十
五條—A，條文如下：

第三十五條—A

(刑事警察當局)

水警稽查隊內下列者為刑事警察當局：

- a) 隊長；
- b) 副隊長；
- c) 行動管理廳廳長；
- d) 海上巡邏廳廳長；
- e) 海關監察廳廳長。

Artigo 3.º
(Entrada em vigor)

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 2 de Abril de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

第三條
(開始生效)

本法規自公布翌日開始生效。

一九九七年四月二日核准。

命令公布。

總督 韋奇立

Portaria n.º 75/97/M
de 7 de Abril

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. Durante a minha ausência, de 12 a 16 de Abril, designo para exercer as funções de Encarregado do Governo, o Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, dr. Vítor Rodrigues Pessoa.

Governo de Macau, 1 de Abril de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

訓令 第 75/97/M 號
四月七日

總督行使《澳門組織章程》第九條第一款賦予之權能，命令如下：

獨一條：本人委任經濟協調政務司員錫安先生在四月十二日至十六日本人不在澳門期間履行護理總督職務。

一九九七年四月一日於澳門政府。

命令公布。

總督 韋奇立

Portaria n.º 76/97/M
de 7 de Abril

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o orçamento privativo da Fundação Macau para o ano económico de 1997;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1997, o orçamento privativo da Fundação Macau, relativo ao ano económico de 1997, sendo as receitas calculadas em 115 365 000,00 (cento e quinze milhões, trezentas e sessenta e cinco mil patacas) e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho de Gestão.

Governo de Macau, aos 2 de Abril de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

訓令 第 76/97/M 號
四月七日

鑑於澳門基金會一九九七經濟年度本身預算，已根據九月二十七日第53/93/M號法令第四條第二款之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 項及 e 項所賦予之權能，下令：

獨一條 核准由澳門基金會管理委員會簽署之澳門基金會一九九七經濟年度本身預算，並由一九九七年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為澳門幣115,365,000.00（一億一千五百三十六萬五千元），該預算成為本訓令之組成部分。

一九九七年四月二日於澳門政府。

命令公布。

總督 韋奇立

Fundação Macau

澳門基金會

MOEDA: 1000MOP\$
貨幣單位：澳門幣1,000元

ORÇAMENTO DE TESOURARIA - ANO ECONÓMICO DE 1997 現金預算 — 一九九七經濟年度		
RUBRICA 項目	SUB - TOTAIS 小計	TOTAIS 總計
A - ORÇAMENTO DE EXPLORAÇÃO 經營預算		
1. RECEBIMENTOS 收入		
1.01 - Casino Hyatt 凱悅娛樂場		2,875
1.02 - Lotarias instantâneas 即發彩票		1,000
1.03 - Lotarias chinesas 中式彩票		121
1.04 - Part. licenças obras e vistorias 工程及檢查准照之分享		4,200
1.05 - DSF/Subsídio p/funcionamento 財政司/運作津貼		9,500
1.06 - DSF/Apoio a estudantes de Macau 財政司/資助澳門學生		5,500
1.07 - Saldo da gerência anterior** 上年度管理之結餘		14,465
1.08 - Protocolo UM - Renda das instalações 與澳門大學之議定書 — 設施之租金		5,000
1.09 - Outros recebimentos 其他收入		1,000
Total - A1 總計-A1		43,661
2. PAGAMENTOS 支出		
2.01 - Fornecedores 供應者		
2.01.1 - Electricidade 電費	130	
2.01.2 - Combustível 燃油	45	
2.01.3 - Material de escritório e desgaste rápido 文具用品及容易損耗之物品	100	
2.01.4 - Publicidade 廣告	155	
2.01.5 - Jornais 報章	50	
2.01.6 - Livros e documentação técnica 書籍及技術性文件	10	
2.01.7 - Edições e Publicações 出版物及刊物	1,000	
2.01.8 - Diversos 雜項	20	
1,510		
2.02 - Despesas de funcionamento 運作開支		
2.02.1 - Despesas com o pessoal 人員開支		
2.02.2 - Despesas com instalações 設施之開支 .Rendas,alug.,seguros e condomínios 租金、動產租賃、保險及管理費	650	
.Comunicações 通訊	300	
.Limpeza 清潔	200	
.Conservação e reparação 保養及維修	90	
12,000		
2.02.3 - Outros encargos 其他負擔		
.Trabalhos especializados e honorários 專業工作及服務費	500	
.Transp., desloc., estadias e desp.repres. 運輸費、交通費、逗留費及招待費	530	
.Quotizações 會費	100	
1,240		
		1,130

MOEDA: 1000MOP\$
貨幣單位: 澳門幣 1,000元

ORÇAMENTO DE TESOURARIA - ANO ECONÓMICO DE 1997 現金預算 — 一九九七經濟年度		
RUBRICA 項目	SUB - TOTAIS 小計	TOTAIS 總計
2.03 - Prémios, donativos e subsídios 奬金、捐贈及津貼	3,031	
2.04 - Bolsas de Estudo 助學金	2,500	
2.05 - Bolsas do Estudo p/Mestrados e Doutoramentos 碩士及博士課程之助學金	3,500	
2.06 - Protocolo UM - Despesas 與澳門大學之議定書 — 開支	5,000	
		14,031
2.07 - Apoio a Cursos e à Investigação 課程及研究之資助		
2.07.1 - Curso de Direito 法津課程	2,000	
2.07.2 - Apoio à Investigação 研究資助	1,500	
		3,500
2.08 - Centros de Estudos 研究中心		
2.08.1 - CEJ - Centro de Estudos Jurídicos 法律研究中心	2,000	
2.08.2 - CEEAG - Centro Est. Euro - Asiat. Gestão 歐亞研究中心	300	
2.08.3 - CESP - Centro de Est. Sócio - Políticos 社會政治研究中心	1,000	
2.08.4 - IEEM - Inst. de Est. Europeus de Macau 澳門歐洲研究學會	1,000	
2.08.5 - Centro de Estudos Luso - Chinês 中葡研究中心	500	
		4,800
2.09 - Projectos especiais 特別項目		
2.09.1 - Instituto de Software(acompanhamento) 軟件中心(輔助)	500	
2.09.2 - Apoio ao desenv. Ciência e Tecnologia 科學及技術發展之資助	500	
2.09.3 - Concep. e elaboração Base de Dados 資料庫之編寫	0	
2.09.4 - Congressos e Seminários 會議及研討會	550	
2.09.5 - Projecto "Cemitério S. Miguel Arcanjo" “聖味基墳場”項目	500	
2.09.6 - Projecto "Encyclopédia de Macau" “澳門百科全書”項目	600	
2.09.7 - Projecto "Inventário da Cultura Macaense" “澳門土生文化整理”項目	800	
2.09.8 - Outros Projectos 其他項目	2,000	
		5,450
Total - A2 總計-A2		43,661
SALDO DE EXPLORAÇÃO(A=A1-A2) 經營結餘(A=A1-A2)	0	

MOEDA:1000MOPS
貨幣單位：澳門幣1,000元

ORÇAMENTO DE TESOURARIA - ANO ECONÓMICO DE 1997 現金預算 — 一九九七經濟年度		
RUBRICA 項目	SUB - TOTAIS 小計	TOTAIS 總計
B - ORÇAMENTO DE EXTRA - EXPLORAÇÃO 額外經營預算		
1. RECEBIMENTOS 收入		
1.01 - DSF - desenvolvimento físico da UM 財政司 — 澳門大學結構之發展	17,500	
1.02 - Fund. Oriente/Recup. Casa Silva Mendes 東方基金會/重修施利華·文隸士屋宇	5,100	
1.03 - Saldo da gerência anterior* 上年度管理之結餘	49,104	
Total - B1 總計-B1		71,784
2. PAGAMENTOS 支出		
2.01 - Investimentos correntes 經常投資	1,000	
2.02 - Recup. Casa Silva Mendes p/Inst. Software 為軟件中心重修施利華·文隸士屋宇	28,000	
2.03 - Desenvolvimento físico da UM 澳門大學結構之發展		
2.03.1 - Edifício Luso - Chinês 中葡大樓	0	
2.03.3 - Edifício Administrativo 行政大樓	10,897	
2.03.5 - Biblioteca Internacional 國際圖書館	31,807	
Total - B2 總計-B2		71,784
SALDO DE EXTRA - EXPLORAÇÃO(B=B1-B2) 額外經營結餘(B=B1-B2)	0	
C-SALDO DO EXERCÍCIO(A+B) 營業結餘(A+B)	0	

O Presidente do Conselho de Gestão, *António Rodrigues Júnior*,
— A Vogal do Conselho de Gestão, *Maria Fátima C. A. Jorge*.

管理委員會主席
盧德奇

管理委員會委員
左文麗

(*)Inclui saldo de MOP \$ 511,732.10(Invest. Corrente), MOP \$ 8,464,401.00(Edif. Administrativo)

MOP \$ 12,128,034.40(Biblioteca Internacional), MOP \$ 28,000,000.00(Casa Silva Mendes)

(*)包括澳門幣511,732.10元（經常投資）

澳門幣8,464,401.00元（行政大樓）

澳門幣12,128,034.40元（國際圖書館）

澳門幣28,000,000.00元（施利華·文隸士屋宇）

(**)Inclui um subsídio adicional de MOP \$ 5,000,000.00

(**)包括澳門幣5,000,000.00之附加津貼

Portaria n.º 77/97/M

訓令 第77/97/M號

de 7 de Abril

四月七日

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o orçamento privativo da Universidade de Macau para o ano económico de 1997;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

鑑於澳門大學一九九七經濟年度本身預算，已根據九月二十七日第53/93/M號法令第四條第二款之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 項及 e 項所賦予之權能，下令：

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1997, o orçamento privativo da Universidade de Macau, relativo ao ano económico de 1997, sendo as receitas calculadas em 303 457 000,00 (trezentos e três milhões, quatrocentas e cinquenta e sete mil patacas) e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho de Gestão.

Governo de Macau, aos 2 de Abril de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

獨一條

核准由澳門大學管理委員會簽署之澳門大學一九九七經濟年度本身預算，並由一九九七年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為澳門幣303,457,000.00（三億零三百四十五萬七千元），該預算成為本訓令之組成部分。

一九九七年四月二日於澳門政府。

命令公布。

總督 韋奇立

Orçamento da receita para o ano económico de 1997

一九九七經濟年度收入預算

CAP-GR°-N°-AL. 章 節 款 項	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS 收入名稱 RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL 經常收入及資本收入	IMPORTÂNCIA 金額
	RECEITAS CORRENTES: 經常收入	
03-00-00-00	Taxa, multas e outras penalidades 費用、罰款及其他金錢上之制裁	
03-02-00-00	Multas e outras penalidades 罰款及其他金錢上之制裁	35,000.00
04-00-00-00	Rendimento de propriedade 財產收益	
04-03-00-00	Juros-outros sectores 利息 — 其他部門	
04-03-01-00	Depósitos 存款	2,500,000.00
05-00-00-00	Transferências: 轉移：	
05-01-00-00	Sector público 公營部門	
05-01-01-00	Comparticipação do Governo nas despesas de funcionamento da Universidade de Macau 政府在澳門大學運作開支上之共同分擔	150,000,000.00
05-03-00-00	Empresas privadas 私營企業	
05-03-01-00	Donativos 捐贈	10,000.00
05-06-00-00	Exterior 外地	
05-06-01-00	Contribuição de entidades para patrocínio de actividades académicas 實體贊助學術活動之捐款	200,000.00
06-00-00-00	Venda de bens duradouros 耐用品之出售	
06-03-00-00	Outros Sectores 其他部門	
06-03-01-00	Venda de materiais inservíveis e sucata 不適用物料及廢鐵之出售	10,000.00
07-00-00-00	Venda de serviços e bens não duradouros 勞務及非耐用品之出售	
07-01-00-00	Rendas de habitações 房屋租金	2,700,000.00

CAP-GR°-N°-AL. 章 節 款 項	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS 收入名稱 RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL 經常收入及資本收入	IMPORTÂNCIA 金額
07-04-00-00	Rendas de edifícios - Outros sectores 樓宇租金 — 其他部門	
07-04-01-00	Centro Cultural 文化中心	130,000.00
07-04-02-00	Cantina 膳堂	156,000.00
07-04-03-00	Complexo Desportivo da Universidade de Macau 澳門大學體育綜合體	350,000.00
07-07-00-00	Rendas de bens duradouros-Outros sectores 耐用品之租金 — 其他部門	
07-07-01-00	Máquinas e equipamentos 機器及設備	90,000.00
07-07-02-00	Rendas diversas 各項租金	68,000.00
07-08-00-00	Diversos-Sector Público 雜項 — 公營部門	
07-08-01-00	Serviços de Educação 教育司	
07-08-01-01	Propinas dos alunos da Faculdade de Ciências de Educação 教育學院學生之學費	9,000,000.00
07-08-01-02	Cursos de Formação de professores 教師培訓課程	343,000.00
07-08-02-00	ESFSM-Compensação pela formação 澳門保安部隊高等學校 — 培訓之補償	10,000.00
07-10-00-00	Diversos-Outros sectores 雜項 — 其他部門	
07-10-01-00	Universidade Aberta-Compensação pela utilização de instalações 公開大學 — 使用設施之補償	10,000.00
07-10-02-01	Cursos de Verão 暑期課程	350,000.00
07-10-02-02	Mestrados e Doutoramentos 碩士及博士課程	12,040,000.00
07-10-02-03	Outros Cursos 其他課程	77,060,000.00
07-10-03-00	Emissão de certificados 證明書之發出	90,000.00
07-10-04-00	Emolumentos dos exames de admissão 入學試之手續費	896,000.00
07-10-05-00	Venda de serviço 勞務之出售	
07-10-05-01	Utilização de serviços informáticos 電腦服務之使用	100,000.00
07-10-05-02	Serviço de consultadoria e outros prestados à comunidade 顧問服務及其他向社會提供之服務	285,000.00
07-10-05-03	Venda de lembranças e publicações 紀念品及書本之出售	4,000.00
08-00-00-00	Outras receitas correntes 其他經常收入	
08-01-00-00	Receitas eventuais e outras não especificadas 臨時及其他未列明之收入	1,000,000.00
08-02-00-00	Contribuição para Assistência Médica 醫療費之供款	900,000.00
08-03-00-00	Comparticipação em despesas com actividades culturais e educacionais 文化及教育活動開支之共同分擔	50,000.00

CAP-GR°-N°-AL 章 節 款 項	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS 收入名稱	IMPORTÂNCIA 金額
	RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL 經常收入及資本收入	
	RECEITAS DE CAPITAL 資本收入	
13-00-00-00	Outras receitas de capital 其他資本收入	
13-01-00-00	Saldo de gerência anterior 上年度管理之結餘	45,000,000.00
14-00-00-00	Reposições não abatidas nos pagamentos 非從支付中扣減之退回	70,000.00
	TOTAL DAS RECEITAS 收入總計	303,457,000.00

**Orçamento privativo da Universidade de Macau,
relativo ao ano económico de 1997
澳門大學一九九七經濟年度本身預算**

CAP-GR°-N°-AL 章 節 款 項	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS 開支名稱	IMPORTÂNCIA 金額
	DESPESAS CORRENTES: 經常開支	
01-00-00-00	Despesas com pessoal 人員開支	
01-01-02-01	Remunerações 報酬	183,175,000.00
01-01-02-02	Prémio de antiguidade 年資獎金	1,051,000.00
01-01-03-00	Remunerações do pessoal diverso 各類人員之報酬	6,713,000.00
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual 臨時人員工資	376,000.00
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos 重疊薪俸	318,000.00
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes 固定及長期酬勞	1,557,000.00
01-01-09-00	Subsídio de Natal 聖誕津貼	16,012,000.00
01-01-10-00	Subsídio de férias 假期津貼	14,516,000.00
01-02-00-00	Remunerações acessórias 附帶報酬	
01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais 不定或臨時酬勞	2,000,000.00
01-02-03-00	Horas extraordinárias: 超時工作津貼	
01-02-03-00-02	Trabalho extraordinário 超時工作	518,000.00
01-02-04-00	Abono para falhas 錯算補助	70,000.00
01-02-06-00	Subsídio de residência 房屋津貼	4,700,000.00
01-03-00-00	Abonos em espécie 實物補助	
01-03-01-00	Telefones individuais 私人電話	48,000.00
01-03-02-00	Alimentações e alojamento-Espécie 膳食及住宿 — 實物	6,000.00
01-03-03-00	Vestuário e artigos pessoais-Espécie 服裝及個人物品 — 實物	45,000.00

CAP-GRº-Nº-AL 章 節 款 項	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS 開支名稱 DESPESAS CORRENTES: 經常開支	IMPORTÂNCIA 金額
01-03-04-00	Abonos diversos-Espécie 各項補助 — 實物	10,000.00
01-05-00-00	Previdência social 社會福利金	
01-05-01-00	Subsídio de família 家庭津貼	1,200,000.00
01-05-02-00	Abonos diversos-Previdência social 各項補助 — 社會福利金	
01-05-02-00-01	Assistência médica e medicamentosa 醫療及藥物費	1,200,000.00
01-05-02-00-02	Fundo de Previdência 福利基金	4,500,000.00
01-05-02-00-03	Subsídio de casamento, nascimento 結婚及出生津貼	100,000.00
01-05-02-00-04	Subsídio de morte e funeral 死亡及喪葬津貼	300,000.00
01-06-00-00	Compensação de encargos 負擔補償	
01-06-01-00	Alimentação e alojamento-Compensação de encargos 膳食及住宿 — 負擔補償	40,000.00
01-06-03-00	Deslocações-Compensação de encargos 交通費 — 負擔補償	
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque 啓程津貼	80,000.00
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias 日津貼	700,000.00
01-06-03-03	Outros abonos-Compensação de encargos 其他補助 — 負擔補償	253,000.00
02-00-00-00	Bens e serviços 資產及勞務	
02-01-00-00	Bens duradouros 耐用品	
02-01-03-00	Material de aquadramento e alojamento 營房及住宿用品	450,000.00
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio 教育、文化及康樂用品	
02-01-04-00-02	Livros para a Biblioteca 圖書館書籍	4,300,000.00
02-01-04-00-03	Material didáctico 教學用品	589,000.00
02-01-05-00	Material fabril, oficial e de laboratório 工場、修理廠及化驗室用品	4,100,000.00
02-01-06-00	Material honorífico e de representação 榮譽及招待物品	330,000.00
02-01-07-00	Equipamento de secretaria 辦事處設備	1,000,000.00
02-01-08-00	Outros bens duradouros 其他耐用品	1,050,000.00
02-02-00-00	Bens não duradouros 非耐用品	
02-02-01-00	Matérias-primas e subsidiárias 原料及附料	450,000.00
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes 燃油及潤滑劑	70,000.00

CAP-GR°-Nº-AL 章 節 款 項	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS 開支名稱	IMPORTÂNCIA 金額
	DESPESAS CORRENTES: 經常開支	
02-02-04-00	Consumos de secretaria 辦事處消耗	1,200,000.00
02-02-07-00	Outros bens não duradouros 其他非耐用品	1,000,000.00
02-03-00-00	Aquisição de serviços 勞務之取得	
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens 資產之保養及利用	7,300,000.00
02-03-02-00	Encargos de instalações 設施之負擔	
02-03-02-01	Energia eléctrica 電費	4,000,000.00
02-03-02-02	Outros encargos com instalações 設施之其他負擔	920,000.00
02-03-02-03	Segurança 保安	1,300,000.00
02-03-02-04	Limpeza 清潔	600,000.00
02-03-04-00	Locação de bens 資產租賃	1,320,000.00
02-03-05-00	Transportes e comunicações 交通及通訊	
02-03-05-01	Transportes por motivo de licença especial 特別假期之交通費	258,000.00
02-03-05-02	Transportes por outros motivos 其他原因之交通費	2,567,000.00
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações 交通及通訊之其他負擔	2,138,000.00
02-03-06-00	Representação 招待費	403,000.00
02-03-07-00	Publicidade e propaganda 廣告及宣傳	1,442,000.00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos 各項特別工作	
02-03-08-00-01	Estudos, consultadoria e tradução 研究、諮詢及翻譯之費用	1,000,000.00
02-03-08-00-02	Outros serviços especializados 其他特別服務	567,000.00
02-03-09-00	Encargos não especificados 未列明之負擔	614,000.00
04-00-00-00	Transferências correntes 經常轉移	
04-01-00-00	Sector Público 公營部門	
04-01-02-00	Fundos autónomos 自治基金組織	
04-01-02-00-01	Fundo de Pensões de Macau - Compensação para o regime de aposentação 澳門退休基金會 — 按退休制度所作之補償	244,000.00
04-01-02-00-02	Fundo de Pensões de Macau - Compensação para o regime de sobrevivência 澳門退休基金會 — 按撫卹制度所作之補償	29,000.00
04-01-02-00-03	Fundo de Segurança Social de Macau 澳門社會保障基金	149,000.00
04-02-00-00	Instituições particulares 私立機構	

CAP-GRº-Nº-AL 章 節 款 項	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS 開支名稱 DESPESAS CORRENTES: 經常開支	IMPORTÂNCIA 金額
04-02-00-00-01	Associação de Estudantes Universitários 大學學生會	480,000.00
04-03-00-00	Particulares 私人	
04-03-00-00-01	Bolseiros da Fundação Macau 澳門基金會之助學金受益人	1,400,000.00
05-00-00-00	Outras despesas correntes 其他經常開支	
05-02-00-00	Seguros 保險	
05-02-01-00	Pessoal 人員	160,000.00
05-02-02-00	Material 物料	85,000.00
05-02-03-00	Imóveis 不動產	300,000.00
05-02-04-00	Viaturas 車輛	20,000.00
05-03-00-00	Restituições 返還	
05-03-00-00-01	Rendimentos indevidamente cobrados 不適當收取之收益	1,000,000.00
05-03-00-00-02	Reembolso de propinas 學費之償還	346,000.00
05-04-00-00	Diversas 雜項	
05-04-00-00-01	Despesas com actividades estudantis 學生活動之開支	1,000,000.00
05-04-00-00-02	Acções de formação 培訓活動	274,000.00
05-04-00-00-03	Despesas resultantes de Investigação académica 學術研究之開支	2,100,000.00
05-04-00-00-04	Intercâmbio académico com universidades estrangeiras 與外地大學之學術交流	1,400,000.00
05-04-00-00-05	Edição de publicações 刊物之出版	1,500,000.00
05-04-00-00-06	Cerimónias académicas 學術方面之儀式	300,000.00
05-04-00-00-07	Organização de simpósios, seminários e conferências 專題討論會、研討會及會議之組織	2,000,000.00
05-04-00-00-08	Participação em competições internacionais 參加國際比賽	180,000.00
05-04-00-00-09	Curso de Verão de Português 暑期葡語課程	600,000.00
05-04-00-00-10	Despesas eventuais e não especificadas 其他臨時及未列明之開支	350,000.00
05-04-00-00-11	Subsídio para intercâmbio de estudantes 學生交流之津貼	884,000.00
05-04-00-00-12	Mestrado em Assuntos Europeus 歐洲研究碩士課程	2,900,000.00
05-04-00-00-13	Comparticipação em Organizações locais 本地區組織之共同分擔	200,000.00
	DESPESAS DE CAPITAL 資本開支	
07-00-00-00	Outros Investimentos 其他投資	

CAP-GR°-N°-AL 章 節 款 項	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS 開支名稱	IMPORTÂNCIA 金額
	DESPESAS CORRENTES: 經常開支	
07-09-00-00	Material de Transporte 運輸物料	100,000.00
07-10-00-00	Maquinaria e equipamento 機器及設備	7,000,000.00
TOTAL DAS DESPESAS 開支總計		303,457,000.00

Universidade de Macau, Taipa, aos 8 de Janeiro de 1997. — O Conselho de Gestão, *Mário N. Ferreira*, reitor. — *Zhou Li-Gao*, vice-reitor — *Rufino de F. Ramos*, administrador.

澳門大學於一九九七年一月八日

管理委員會

校長

副校長

總務長

馬里奧費利納

周禮果

Rufino de F. Ramos

Portaria n.º 78/97/M

de 7 de Abril

Considerando a necessidade de um Mercado Abastecedor destinado à comercialização por grosso de produtos hortícolas frescos e animais vivos importados;

Considerando que o Mercado Abastecedor constitui um serviço público de que a população do Território carece, mas para o qual não se afigura adequada a sua exploração directa pela Administração;

Considerando que a «Sociedade do Mercado Abastecedor de Macau Nam Yue, Limitada» pertence a um grupo económico que desde há longa data se dedica ao ramo de actividade a conceder, dispondo de meios técnicos e financeiros que lhe permitem assegurar a adequada qualidade da construção e exploração do Mercado Abastecedor de Macau;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas c) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo 1.º É autorizada a concessão da construção e exploração do Mercado Abastecedor de Macau à «Sociedade do Mercado Abastecedor de Macau Nam Yue, Limitada», por ajuste directo, com dispensa de concurso público, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 3/90/M, de 14 de Maio.

Artigo 2.º É autorizada a celebração do contrato de concessão de construção e exploração do Mercado Abastecedor de Macau com a «Sociedade do Mercado Abastecedor de Macau Nam Yue, Limitada».

Governo de Macau, aos 27 de Março de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 79/97/M

de 7 de Abril

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, delego no director dos SAFP,

licenciado Jorge Baptista Bruxo, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato de concessão para a construção e exploração do Mercado Abastecedor de Macau, a celebrar entre o Território e a «Sociedade do Mercado Abastecedor de Macau Nam Yue, Limitada».

Governo de Macau, aos 31 de Março de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 80/97/M

de 7 de Abril

Tendo sido autorizada a adjudicação da construção da «1.ª Fase da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Coloane», ao consórcio formado pelas empresas Companhia de Construção e Obras de Engenharia Tong Lei, Lda., Seghers Engineering Water N.V., e CESL-Ásia, Consultores de Engenharia, SARL, cujo prazo de execução se prolonga por mais que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com o consórcio formado pelas empresas Companhia de Construção e Obras de Engenharia Tong Lei, Lda., Seghers Engineering Water N.V., e CESL-Ásia, Consultores de Engenharia, SARL, cujo objecto é a construção da «1.ª Fase da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Coloane», pelo montante de MOP 63 922 225,00 (sessenta e três milhões, novecentas e vinte e duas mil, duzentas e vinte e cinco patacas), com o seguinte escalonamento:

1997	\$ 38 992 500,00
1998	\$ 24 929 725,00

Artigo 2.º O encargo referente a 1997, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.04, acção 8.044.27.02 do orçamento geral do Território para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo referente a 1998, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento Geral do Território desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, 1 de Abril de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 81/97/M

de 7 de Abril

Considerando que o guarda n.º 200 851, Chiang Song Meng, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ao longo dos seus 12 anos de serviço efectivo, demonstrou possuir elevado espirito de missão, grande dedicação ao serviço e sentido de responsabilidade;

Considerando que em 15 de Março de 1997, pelas 19,45 horas, ao ser vítima de um roubo à mão armada juntamente com a sua família que pacatamente se encontrava a jantar num parque de merendas em Coloane, e tendo um menor sido tomado como refém por um dos três assaltantes, soube agir de forma serena e

calma, demonstrando elevado discernimento face à ameaça de que o menor era alvo, tendo apenas utilizado a arma de defesa em extremo, ao ter sido ameaçado directamente por um dos assaltantes que tentou esfaqueá-lo. E nessa sua actuação, demonstrativa de grande serenidade e bravura, logrou capturar um dos assaltantes que, *a posteriori* e como resultado de um conjunto de operações policiais desencadeadas, levou à captura de um grupo de assaltantes que vinha pondo em risco a segurança e a tranquilidade da população do Território;

Reconhecendo que a acção desenvolvida ao longo da sua carreira e a sua eficiente e meritória actuação face ao assalto do passado dia 15 de Março, merecem ser distinguidas publicamente.

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que ao guarda n.º 200 851, Chiang Song Meng, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 2 de Abril de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 20/GM/97

Pelo Despacho n.º 72/GM/95, de 20 de Novembro, exarado ao abrigo do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/95/M, de 31 de Outubro, foram dispensados do visto de entrada em Macau os nacionais de vários países.

Tendo em consideração que os nacionais portugueses beneficiam de isenção de visto de entrada na Polónia e que os cidadãos deste País não necessitam, igualmente, de visto de entrada em Portugal, julga-se oportuno estender aos cidadãos polacos o regime de dispensa de visto de entrada em Macau.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/95/M, de 31 de Outubro, o Governador manda:

1. Ficam dispensados de visto e autorização de entrada no território de Macau, os nacionais da República da Polónia.

2. À permanência no Território dos estrangeiros referidos no número anterior, é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 9.º a 13.º do Decreto-Lei n.º 55/95/M, de 31 de Outubro.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 31 de Março de 1997.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

總督辦公室

批示 第 20/GM/97 號

根據十月三十一日第 55/95/M 號法令第八條第一款作出的一九九五年十一月二十日第 72/GM/95 號批示規定，多國的國民得免簽證進入澳門。

鑑於葡萄牙國民享有免簽證進入波蘭的優惠，而波蘭國民進入葡萄牙亦毋須簽證，因此，政府認為免簽證進入澳門的制度也適宜引伸至波蘭國民。

基此；

澳門總督行使十月三十一日第 55/95/M 號法令第八條第一款賦予的權能，命令如下：

1. 波蘭共和國之國民，可豁免簽證及入境許可進入澳門。

2. 上款所指外國人在本地區之逗留，得適用經必須配合後之十月三十一日第 55/95/M 號法令第九條至第十三條的規定。

3. 本批示自公布翌日起生效。

一九九七年三月三十一日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

Rectificação

Por lapso na publicação do orçamento privativo do Fundo de Segurança Social, relativo ao ano económico de 1997, publicado no *Boletim Oficial* n.º 11/97, I Série, de 17 de Março, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê: «... 11-00-00-00 — Outras receitas de capital ...» e «... 11-12-00-00 — Saldo da gerência anterior ...»

deve ler-se: «... 13-00-00-00 — Outras receitas de capital ...» e «... 13-01-00-00 — Saldo da gerência anterior ...».

Gabinete do Governador, em Macau, aos 27 de Março de 1997.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

更正

鑑於一九九七年三月十七日第十一期《政府公報》第一組內公布之社會保障基金一九九七經濟年度本身預算出現錯誤，現作出更正：

原為：

“...11.00.00.00 — 其他資本收入...” 及
“...11.12.00.00 — 上年度管理之結餘...”

應改為：

“...13.00.00.00 — 其他資本收入...” 及
“13.01.00.00 — 上年度管理之結餘...”。

一九九七年三月二十七日於澳門總督辦公室。

總督 聲奇立

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**

行政、教育暨青年事務政務司辦公室

Versão em chinês do Despacho n.º 13/SAAEJ/97, publicado no *Boletim Oficial* n.º 12/97, I Série, de 24 de Março, que aprova o modelo de formação de docentes para a lecionação das disciplinas de Educação Moral e Educação Cívica, ou Educação Moral e Cívica, integradas na área disciplinar de Desenvolvimento Pessoal e Social.

批示 第 13/SAAEJ/97 號

鑑於以中文為教學語言的教育課程組織之指導性框架對個人及社會發展科目組別作出了規範，故必須制定與上述科目組別有關之教學人員的培訓模式。

基此：

在教育暨青年司建議下：

行政、教育暨青年事務政務司行使《澳門組織章程》第十六條第一款c) 項所賦予之權能，及按照五月二十日第88/91/M號訓令第一條第一款e) 項之規定，著令如下：

通過教授個人及社會發展科目組別之道德教育和公民教育，或道德及公民教育的教學人員之培訓模式，該模式將為本批示之附件並成為本批示之組成部分。

一九九七年三月十八日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室。

政務司 黎祖智

附 件

個人及社會發展科目組別的教學人員培訓模式

一、個人及社會發展（葡文簡稱為 DPS）科目組別的教學人員之培訓，可以下列任何方式進行：

a) 將幼稚園及小學教師的職前培訓內容加插有關培訓；

b) 透過延續培訓活動；

c) 透過專門培訓。

二、根據本培訓模式所編訂的課程，按教學人員所任教之級別，使具備個人及社會發展科目組別的授課資格。

三、個人及社會發展科目組別的教學人員培訓課程由高等教育機構負責進行，而教育暨青年司（葡文簡稱為 DSEJ），可與之簽訂有關協議書。

四、教育暨青年司為着相關標的，同樣可邀請具備公認功績的實體，共同開展培訓活動。

五、有關培訓按下列指導原則進行：

a) 視學生為培訓歷程中的主體；

b) 重視人際關係以作為學生的個人及社會發展的決定性因素；

c) 提升學校作為社區的價值，作為個人及社會培訓活動的背景；

d) 重視個人及社會培訓範疇的各個科目和科目間的連繫性；

e) 考慮到思考是培訓本身內在和常備的過程，在教師培訓中將理論與實踐結合。

六、有關培訓具有以下基本目的：

a) 發展個人及社會發展科目組別的專門教學的知識、技能和方法，尤其是指自然生態教育、消費者教育、家庭教育、性教育、意外預防、健康教育尤指預防吸菸方面、以及參與社團、公民組織和其他同範疇的組織之教育；

b) 幫助發展教學人員的個人能力，其中強調價值、態度和與專業操守相符之原則，以推動學生人本教育的理念；

- c) 促進對學生的個人及社會發展過程有利的整體教育計劃的結構；
- d) 鼓勵引發思考、開展研究和創新的教學活動。

七、教育暨青年司經聽取有關教育機構的領導及教學機關的意見後，負責甄選教學人員。

八、個人及社會發展科目組別的教學人員應具備如下特性的教學能力：

- a) 處理人際關係；
- b) 樂於接受創新；
- c) 對教育活動的各培訓範疇有靈敏的觸覺；
- d) 主動關心和思考關於學生、學校和當今世界的問題；
- e) 於符合職業操守的條件下高要求、創新與熱心地施教；
- f) 融入社會與教育界。

九、個人及社會發展科目組別的教師培訓課程包括學術培訓和教學培訓。

十、培訓以各專題單元開展，可以包括所有受訓教師所修讀的共同單元和根據任教的不同級別而設的特別單元。

十一、培訓內容範圍，尤其包括下列課題：

- a) 第六條 a) 項所述的各項教育內容；
- b) 教育與價值；
- c) 個人及社會發展的社會心理學；
- d) 個人及社會發展的教學方法。

十二、培訓實體負責進行有關培訓的評核，範圍訂定為學術和教學培訓部分。

十三、培訓實體負責訂定評核的形式和準則，並應在開課時知會受訓的教學人員。

十四、培訓實體負責發出成績證明，其中載明培訓過程中所取得的成績。

十五、培訓實體還可發出聲明書，以證明學員修讀課程中一個或以上的培訓部分。

IMPRENSA OFICIAL

Rectificação

Tendo saído com inexactidão o Decreto-Lei n.º 30/94/M, de 20 de Junho, que reestrutura a Direcção dos Serviços de Justiça, republicado no Boletim Oficial n.º 13/97, I Série, de 31 de Março, se rectifica:

Onde se lê:

«Artigo 8.º

(Conselho dos Registos e Notariado)

1.

2. O CRN é constituído pelo director da DSJ, que preside, por todos os conservadores e notários públicos que se encontrem no exercício das funções respectivas no Território ou no de outras funções no âmbito da DSJ, por 3 representantes dos notários privados e pelo chefe do DAT, que serve de secretário.

3.

4.

5.»

deve ler-se:

«Artigo 8.º

(Conselho dos Registos e Notariado)

1.

2. O CRN é constituído pelo director da DSJ, que preside, por todos os conservadores e notários públicos do Território, em exercício de funções, por 3 representantes dos notários privados e pelo chefe do DAT, que serve de secretário.

3.

4.

5.».

Imprensa Oficial, em Macau, aos 31 de Março de 1997. — O Administrador, Eduardo Alberto Correia Ribeiro.

IMPRENSA OFICIAL DE MACAU

Publicações à venda

Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilíngue, 1996)	\$ 85,00	Formato escolar (encadernado)	\$ 150,00	Regime Jurídico da Propriedade Horizontal (ed. bilíngue, 1996)	\$ 20,00
Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilíngue, 1996)	\$ 20,00	Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996)	\$ 50,00	Regime Penitenciário (ed. bilíngue, 1996)	\$ 30,00
Centro de Formação de Magistrados (ed. bilíngue, 1996)	\$ 20,00	Estatuto do Advogado (edição bilíngue, 1996)	\$ 45,00	Regimento da Assembleia Legislativa (ed. bilíngue, 1993)	\$ 35,00
Código da Estrada (ed. bilíngue, 1993)	\$ 65,00	Estatuto Orgânico de Macau (4.ª edição bilíngue, 1996)	\$ 25,00	Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilíngue, 1996)	\$ 120,00
Código do Procedimento Administrativo (ed. bilíngue, 1996, 2.ª ed.)	\$ 30,00	Legislação Eleitoral (edição bilíngue, 1996)	\$ 55,00	Regulamento de Fundações (ed. bilíngue, 1996)	\$ 60,00
Código do Processo Penal (ed. bilíngue, 1996)	\$ 90,00	Legislação Penal Avulsa (edição bilíngue, 1996)	\$ 85,00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilíngue, 1996)	\$ 8,00
Código Penal (ed. bilíngue, 1995)	\$ 90,00	Lei da Nacionalidade (ed. bilíngue)	\$ 15,00	Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilíngue, 1995)	\$ 80,00
Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/89, de 8 de Julho — Segunda Revisão da Constituição)	\$ 40,00	Lei de Terras (ed. bilíngue, 1995)	\$ 50,00	Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilíngue, 1997)	\$ 50,00
Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilíngue, 1995)	\$ 25,00	Organização Judiciária de Macau (3.ª ed. bilíngue, 1996)	\$ 90,00	Relações Laborais — Regime Jurídico (ed. bilíngue, 1994)	\$ 15,00
Dicionário de Chinês-Português:		Processo de Integração (coleção de legislação)	\$ 85,00		
Formato escolar (brochura) ...	\$ 60,00	Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilíngue, 1995)	\$ 40,00		
Formato «livro de bolso»	\$ 35,00	Regime de Férias, Faltas e Licenças (ed. bilíngue, 1995)	\$ 30,00		
Dicionário de Português-Chinês:		Regime Jurídico da Função Pública (ed. 1994)	\$ 85,00		

澳門政府印刷署

公開發售

工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年)	\$ 85,00	葡中字典 精裝	\$ 150,00	年假、缺勤、無薪假及特別假之制度 (雙語版, 一九九五年)	\$ 30,00
求賄法律／司法援助 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20,00	袖珍裝 (一九九六年再版)	\$ 50,00	公職法律制度 (一九九四年)	\$ 85,00
司法官培訓中心 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20,00	律師通則 (雙語版, 一九九六年)	\$ 45,00	分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20,00
道路法典 (雙語版, 一九九三年)	\$ 65,00	澳門組織章程 (第四版, 雙語版, 一九九六年)	\$ 25,00	監獄制度 (雙語版, 一九九六年)	\$ 30,00
行政程序法典 (第二版, 雙語版, 一九九六年)	\$ 30,00	選舉法例 (雙語版, 一九九六年)	\$ 55,00	立法會章程 (雙語版, 一九九三年)	\$ 35,00
刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年)	\$ 90,00	單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年)	\$ 85,00	澳門供排水規章 (雙語版, 一九九六年)	\$ 120,00
刑法典 (雙語版, 一九九五年)	\$ 90,00	國籍法 (雙語版)	\$ 15,00	地工技術規章 (雙語版, 一九九六年)	\$ 60,00
葡萄牙共和國國家基本法 (一九八九年七月八日第1／89號國家基本法——國家基本法第二次修訂)	\$ 40,00	土地法 (雙語版, 一九九五年)	\$ 50,00	按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版, 一九九六年)	\$ 8,00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年)	\$ 25,00	澳門司法組織 (第三版, 雙語版, 一九九六年)	\$ 90,00	防火規章 (雙語版, 一九九五年)	\$ 80,00
中葡字典 普通裝	\$ 60,00	納入編制 (法例匯編)	\$ 85,00	屋宇結構及構造結構之安全及荷載規範 (雙語版, 一九九七年)	\$ 50,00
袖珍裝	\$ 35,00	都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年)	\$ 40,00	勞資關係——法律制度 (雙語版, 一九九四年)	\$ 15,00



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 18,00

每份價銀十八元正